

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

---

**PROTOCOLO Nº:** 141009/20  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA  
**INTERESSADO:** **ALCIONE LEMOS, JOSE SLOBODA, MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, RODRIGO CARDOSO DE ALMEIDA**  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**PARECER:** 1008/23

***Ementa:** Admissão de pessoal. Processo seletivo simplificado. Pela negativa de registro.*

Considerando as informações e documentos apresentados pelo Município (peças 13 a 15) certificando que a rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. Rodrigo Cardoso de Almeida ocorreu em 23/08/2021, menos de 1 mês após o trânsito em julgado do Acórdão nº 1015/21 – STP (que negou o registro das admissões iniciais)<sup>1</sup> e;

Considerando, ainda, o evidente equívoco da CAGE ao não informar, por meio da Instrução nº 18427/22 (peça 5), a existência da referida rescisão contratual.

Este Ministério Público de Contas acompanha as conclusões da Instrução 4630/23- CGM pela **negativa de registro** da admissão em exame.

É o parecer.

Curitiba, 8 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

**GABRIEL GUY LÉGER**

Procurador do Ministério Público de Contas

---

<sup>1</sup> Destaca-se que o Tribunal Pleno modulou os efeitos da negativa de registro por 180 (cento e oitenta) dias para adequação do Ente público.